

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE IPIAÇU**
ipremip

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 928 de 30 de julho de 2002.

PORTARIA Nº 007/2019

Disciplina a prorrogação do prazo para o recadastramento anual dos servidores públicos municipal inativo e pensionista vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu – IPREMIP.

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu- IPREMIP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 27 da Lei Municipal 0973, de 06 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em Lei para o recebimento do benefício pago pelo IPREMIP;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recadastramento dos pensionistas e dos servidores públicos inativos do IPREMIP;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria nº 004/2019, de 15/04/2019, disciplina que o prazo para recadastramento anual obrigatório deva ocorrer de 15 de maio a 15 de julho de cada ano;


RESOLVE

Art. 1º. O prazo para o recadastramento anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipal, inativo e pensionista vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu em relação ao ano de 2019, deverá ser realizado no período de 15 de maio/2019 a 15 de agosto/2019, observados os critérios definidos da Portaria nº 004/2019, de 15/04/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ipiacu-MG, 15 de julho de 2019.



GILVANÉ FERREIRA MORO
Presidente do IPREMIP